



1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados na área de infraestrutura de computação em nuvens públicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico.

1.3. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

1.5. Não poderá ser admitida, na presente contratação, a participação da empresa CONTRATADA para os serviços de intermediação de créditos multinuvm. Essa vedação se faz necessária a fim de evitar possível conflito de interesses, o que é importante para o atual contexto, em que a empresa que fornece os serviços técnicos terá acesso à plataforma dos provedores de nuvem, podendo tomar ações que impactam diretamente no consumo dos créditos, bem como fornecer relatórios técnicos que possuam relação com o consumo dos créditos na plataforma dos provedores de nuvem.


2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do PJERJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 do PJERJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
Processo Administrativo nº: 202406019304	

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1. Não se justifica o parcelamento do objeto, tendo em vista o exposto no item “8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO” do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3. Descrição geral dos serviços

3.3.1. A presente contratação de prestação de serviços com emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva tem como objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua na área de infraestrutura de computação em nuvens públicas a serem utilizadas para estruturar, implantar e manter o Núcleo de Serviços de Nuvens (NSN) do TJRJ, suprindo-o com profissionais qualificados para seu regular funcionamento.


3.3.2. A contratação da mão de obra com dedicação exclusiva se faz necessária para tornar possível a estruturação, implantação e manutenção de um núcleo de serviços profissionais/técnicos especializados em infraestrutura de produtos e tecnologias de nuvens públicas, mediante disponibilização de pessoal técnico qualificado para a prestação de todos os serviços relacionados às nuvens públicas em utilização pelo contratante, tais como a prospecção tecnológica, elaboração de projetos para migração de serviços para o ambiente de nuvens públicas, implantação de novos serviços, criação de ambiente operacionais e otimização da utilização dos recursos computacionais em nuvens públicas.

3.3.3. A contratação de mão de obra será utilizada para estruturar e suprir com profissionais qualificados o Núcleo de Serviços de Nuvens (NSN) do TJRJ, inicialmente com suas respectivas quantidades mínimas de perfis profissionais, podendo chegar às máximas, dependendo da evolução das necessidades e da carga de trabalho associadas ao núcleo. Então, caso haja necessidade, para cada profissional de um determinado perfil acrescentado ao núcleo será somada a respectiva quantidade para aquele perfil profissional ao quantitativo final de postos de serviço para remunerar a contratada.

3.3.4. A contratação de mão de obra será utilizada para estruturar e suprir com profissionais qualificados o NSN conforme a Tabela 1 do item “5.6 – Profissionais Alocados”.

3.3.5. Os profissionais deverão estar disponíveis em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante período de 8 horas diárias no horário de expediente do Contratante, das 10h às 19h, para fins de recebimento, consulta e encaminhamento de demandas.

3.3.6. Para possibilitar à contratada o efetivo desempenho de suas responsabilidades, a ela também será delegada autonomia técnica, porém restrita e monitorada, sobre a infraestrutura de TI do

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

Tribunal em nuvem pública, com o compromisso indissociável de respeitar rigorosamente, além das boas práticas, todas as regras, normas e políticas de gestão e segurança de TIC do TJRJ, incluindo os referentes a instalação, configuração, nomenclatura de ativos e parâmetros de componentes/ ativos/ itens de configuração de TIC em geral.

3.3.7. O NSN será estruturado e iniciará suas atividades conforme cronograma de implantação a ser estabelecido com exclusividade pela equipe de TIC do Tribunal e posteriormente endossado pela contratada. Não será permitida a antecipação desse cronograma por parte da contratada, exceto quando expressamente autorizado. Sendo assim, a previsão do NSN não deverá ser entendida como um compromisso vinculante para sua imediata implantação.

3.3.8. A quantidade mínima de profissionais é dada como referência para quando o núcleo estiver implantado, com suas respectivas quantidades por perfil, sem qualquer dos descontos aplicáveis pelo não atingimento de metas de indicadores e Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

3.3.9. Aos profissionais alocados pela contratada para a prestação dos serviços nas dependências do Tribunal, conforme necessidade para a prestação dos serviços, não será permitido o uso dos recursos computacionais ou do espaço físico do Tribunal para a prestação de outros serviços alheios à execução do objeto contratual.


3.3.10. Núcleo de Serviços de Nuvens (NSN)

3.3.10.1. A contratação de prestação de serviços com emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva será destinada à prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e utilizadas para estruturar e suprir com profissionais qualificados o Núcleo de Serviços de Nuvens (NSN).

3.3.10.2. O NSN será responsável por coordenar e definir projetos e estratégias para o desenvolvimento de padrões e arquiteturas computacionais de tecnologias, produtos e serviços em nuvens públicas. Além disso, irá planejar e coordenar projetos e atividades relacionados à implantação, gestão de segurança, disponibilidade e resiliência (SRE) em tecnologias. Também será responsável por atividades técnicas, operacionais e administrativas, como métodos e processos de trabalho, controle de qualidade, documentação e análise de custos.

3.3.10.3. As atribuições e atividades a serem desempenhadas pelo NSN estão descritas no Anexo B - Especificação Técnica.

3.3.10.4. O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço, descritos no Anexo C – Instrumento de Medição de Resultado, estabelece quais são os requisitos para atendimento de chamados sob a

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

responsabilidade do NSN, assim como estabelece os indicadores a serem utilizados globalmente para análise do desempenho dos serviços prestados e respectivos relatórios comprobatórios

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa n.º 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.1.2. O PJERJ adota como boa prática de sustentabilidade a utilização mínima de recursos de impressão, desta forma, os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em meio eletrônico.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Requisitos de Segurança

4.3.1. Deverá fazer parte da documentação:

4.3.1.1. De todo empregado da contratada colocado à disposição do Tribunal em virtude do contrato de prestação de serviços, dentre outros, o “Anexo F - Termo de Autorização de Publicação de Dados Pessoais” e o “Anexo G - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito as Normas de Segurança;


4.3.1.2. Da contratada, dentre outros, o “Anexo H - Termo de Ciência e de Compromisso de Sigilo”

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além das demais condições previstas no Edital.

4.5. Garantia Técnica dos Serviços

4.5.1. Nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica a contratada civilmente responsável por eventual falha na execução dos serviços, decorrentes de erros ou incorreções dos produtos entregues, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, devendo reparar a CONTRATANTE por

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

eventuais danos materiais causados, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.5.2. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA e os erros e as falhas identificados e comunicados durante o período de garantia, inclusive relativos aos padrões adotados pelo CONTRATANTE para os artefatos, deverão ser corrigidos.

4.5.3. O escopo da garantia incluirá a totalidade dos serviços executados pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

4.5.4. Excepcionalmente, o CONTRATANTE ou terceiros de outras empresas, indicadas pela CONTRATANTE, poderão efetuar alterações nos serviços e/ou configurações sem prejuízo de sua garantia.

4.5.5. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

4.5.5.1. O disposto neste item não se aplica a contratação em referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução


5.1.1. Dinâmica da Execução do Objeto

5.1.1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir e de acordo com as necessidades surgidas em decorrência das demandas.

5.2. Dimensionamento da equipe

5.2.1.1. A gestão da equipe para adequada execução dos serviços será responsabilidade da contratada, que deverá manter os profissionais qualificados nas quantidades requeridas pelo NSN.

5.2.1.2. A contratada deverá informar imediatamente ao Tribunal quando houver substituições (admissões, demissões ou substituições por motivos legais, tais como férias ou atestados de saúde) no âmbito do contrato, de forma a manter constantes as competências técnico-profissionais requeridas para a prestação dos serviços. Ademais, quando ocorrer efetivamente a substituição, a contratada disporá de prazo de 15 (quinze) dias para apresentar elementos comprobatórios que atestem a qualificação profissional do substituto, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato. Ressalta-se que o valor a ser faturado por postos de trabalho à contratada sempre será

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

calculado em função dos dias em que os perfis profissionais estiverem efetivamente alocados para a prestação dos serviços objeto do contrato (pró-rata).

5.2.1.3. A comprovação acerca dos requisitos de qualificação do profissional deverá ser efetuada em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após o início da prestação dos seus serviços, mediante apresentação de:

5.2.1.3.1. diploma de curso superior ou certificados que evidenciem a conclusão dos cursos exigidos para a função que será exercida;

5.2.1.3.2. declaração ou atestado emitido por empresa na qual o profissional tenha prestado serviço anteriormente na competência técnica em que irá atuar;

5.2.1.3.3. contrato de trabalho ou de prestação de serviços em que conste atribuições relativas ao perfil técnico-profissional em que atuará;

5.2.1.3.4. quaisquer outros elementos comprobatórios que evidenciem a atuação do profissional na área técnica em que atuará, a ser validado pelo contratante.


5.2.1.4. Em afastamentos superiores a 30 (trinta) dias será obrigatória a substituição do respectivo perfil profissional no prazo de até 5 (cinco) dias úteis por outro com as mesmas qualificações exigidas.

5.2.2. Requisitos de qualificação profissional

5.2.2.1. Cada perfil profissional possui requisitos de qualificação técnica obrigatórios, assim como requisitos desejáveis que devem ser utilizados como parâmetros de referência para a seleção de profissionais mais adequados ao desempenho das responsabilidades a cargo da contratada.

5.2.2.2. A comprovação dos requisitos obrigatórios de qualificação profissional deverá ser efetuada junto à contratante preferencialmente antes do início efetivo das atividades do profissional, mediante apresentação de diplomas, certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados. Essa documentação comprobatória também poderá ser exigida a qualquer momento para fins de averiguação adicional que se mostre necessária, a critério discricionário do Tribunal. A recusa em apresentar a comprovação de qualificação profissional de qualquer prestador de serviço alocado pela contratada poderá ensejar aplicação de sanção específica prevista no contrato.

5.2.2.3. No caso de certificações exigidas, a contratada terá até 30 (trinta) dias para apresentá-las após o início das atividades de cada colaborador.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

5.2.2.4. A critério do Tribunal poderão ser avaliadas, e eventualmente aceitas, comprovações adicionais de experiência ou composições de certificações, desde que apresentadas pela contratada de forma fundamentada e justificada em substituição às indicadas na tabela de certificações dos profissionais. Os requisitos de qualificação estão descritos no Anexo B – Especificação Técnica.

5.2.2.5. Para a comprovação de qualificação profissional também poderão ser aceitas certificações ou experiências documentadas, avaliadas como equivalentes pela equipe técnica do TJRJ, por serem em produto assemelhado ou por evidenciarem relevante experiência prática de atuação técnica.

5.2.3. Qualificação de experiência técnico-profissional e certificação dos profissionais da Contratada

5.2.3.1. Após o início da prestação dos serviços pela contratada, o fiscal do contrato fará mensalmente a avaliação contratual, verificando o atendimento ao acordo de níveis de serviços.

5.2.3.2. De modo a viabilizar a fiscalização pelo Tribunal, quaisquer admissões e demissões ocorridas no âmbito do contrato deverão ser comunicadas tempestivamente. Ainda, quando houver substituição de profissionais, a contratada deverá observar os requisitos de qualificação previstos para o NSN e deverá remeter ao Tribunal documentações e demais elementos que evidenciem o atendimento dos requisitos de formação, experiência e conhecimentos de natureza profissional.


5.2.3.3. O período de atendimento do NSN será de 8 (oito) horas diárias no horário de expediente do Contratante, compreendido entre 8h e 22h.

5.3. Relação de Atividades Técnicas

5.3.1. A Relação de Atividades Técnicas, Anexo D - Relação de Atividades Técnicas, indica de forma não exaustiva os conjuntos de tarefas e respectiva previsão estimativa quanto à periodicidade de execução, faz parte deste Termo de Referência e compõe as especificações técnicas dos serviços a serem contratados e deve ser integralmente obedecido pelas partes do contrato.

5.3.2. O rol de tarefas listados nas atribuições do serviço acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada serviço contratado, em razão da necessidade e de adequação.

5.3.3. Os serviços serão prestados nas dependências do Contratante, no endereço Av. Erasmo Braga, 115 – Centro, CEP 20010-090, Rio de Janeiro – RJ, no horário de expediente do Contratante,

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

compreendido entre 8h e 22h, sendo definidas, se necessárias, escalas de horário visando à observância da jornada legal dos profissionais.

5.4. Requisitos da Alocação Profissional

5.4.1. O perfil profissional exigido deverá ser comprovado pela CONTRATADA, no início da prestação dos serviços, estando passível de auditoria a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

5.4.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento os currículos dos profissionais, devendo os dados constantes nestes serem comprovados por meio de diplomas, declarações da instituição de ensino, certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados.

5.4.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos referentes a cursos, obtenção de certificações, treinamentos e seleção dos recursos alocados na prestação dos serviços, não cabendo nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

5.4.4. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar qualquer profissional da CONTRATADA, exigindo sua substituição quando não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas, que não atenda ao perfil profissiográfico ou desejado para a função, ou que não esteja de acordo com os critérios de cordialidade e comprometimento esperados, inclusive, quando se verificarem falhas que coloquem em risco à segurança operacional, comunicando o fato à CONTRATADA para as devidas providências.

5.5. Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

5.5.1. O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) representa o compromisso assumido pela contratada perante o contratante (TJRJ), válido durante todo o período de vigência/execução do contrato, e estabelece a forma de aferição e cálculo dos níveis de qualidade dos serviços prestados, exigidos pelo Tribunal, sendo que o não atingimento dos níveis mínimos acordados representará desconto a ser aplicado sobre o valor devido pelos serviços. O NMS é calculado mensalmente.

5.5.2. O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS), constante no Anexo C – Instrumento de Medição de Resultado, faz parte deste Termo de Referência, compõe as especificações técnicas dos serviços a serem contratados e deve ser integralmente obedecido pelas partes do contrato.



5.5.3. O Anexo C – Instrumento de Medição de Resultado, faz parte deste Termo de Referência, compõe as especificações técnicas dos serviços a serem contratados e deve ser integralmente obedecido pelas partes do contrato.

5.6. Profissionais Alocados

5.6.1. Para o desenvolvimento das atividades necessárias à prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, estima-se que a equipe de profissionais da contratada deverá ser composta, no mínimo, das categorias profissionais e respectivas quantidades de postos de trabalho relacionadas no quadro abaixo:

TABELA 01

Item	Função	Quantidade mínima e máxima por perfil profissional	
		Mínimo	Máximo
1	Arquiteto - Especialização Técnica	Quantidade por perfil profissional	
		Mínimo	Máximo
1.1	Arquiteto de nuvem	1	2
2	Engenheiro - Especialização Técnica	Quantidade por perfil profissional	
		Mínimo	Máximo
2.1	Engenheiro de nuvem – infraestrutura de desenvolvimento de sistemas, aplicações, DevOps, portais e bancos de dados em nuvem pública	1	2
2.2	Engenheiro de nuvem – infraestrutura computacional de elementos de computação virtual, armazenamento e rede	1	2



2.3	Engenheiro de nuvem - infraestrutura de <i>analytics, business intelligence</i> e inteligência artificial	0	1
2.4	Engenheiro de nuvem – infraestrutura e requisitos de segurança em nuvem pública/ <i>on premise</i> , gestão de acesso/identidade e análise de vulnerabilidades	0	1
2.5	Engenheiro de nuvem – gestão financeira, otimização e monitoramento de gastos e recursos em nuvem pública (FINOPS)	1	2
TOTAL		4	10


5.6.1.1. O Órgão Fiscal poderá alterar a distribuição dos postos de trabalho, bem como estabelecer uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão da necessidade dos serviços, respeitada a jornada normal de trabalho dos profissionais e mediante comunicação prévia à contratada.

5.7. Qualificação Mínima Exigida Para os Profissionais Alocados:

5.7.1. Considerando as atividades a serem desenvolvidas, a qualificação exigida dos profissionais está descrita no Anexo B - Especificação Técnica.

5.7.2. Os profissionais alocados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão cumprir todas as normas relacionadas às atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme especificações constantes deste termo de referência e anexos, além das normas gerais elencadas a seguir:

- a) ser pontual e apresentar-se devidamente identificado, com vestimentas adequadas;
- b) cumprir as normas internas do Contratante, inclusive as normas de segurança;
- c) comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

d) zelar pela preservação do patrimônio do PJERJ sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho;

e) guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

f) buscar orientação com o preposto em caso de dificuldades no desempenho das atividades, assim como levar ao conhecimento deste, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

5.8. Prazos de Execução


5.8.1. Após a assinatura do contrato, a equipe de técnicos do Tribunal convocará os representantes da contratada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais na Sede do Tribunal, quando eventuais dúvidas ou questionamentos de ambas as partes poderão ser elucidados visando o início da prestação dos serviços.

5.8.2. Após a reunião citada no item anterior, o Departamento de Sustentação de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados - DETIC estará autorizado a emitir “Solicitação para Implantação do NSN” solicitando à contratada para que, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, implante o NSN, com suas quantidades mínimas de postos de serviço em cada perfil profissional requerido, para o início da prestação dos serviços.

5.8.3. Quando disponíveis os profissionais, conforme os perfis requeridos, nas quantidades especificadas e aptos para iniciar a prestação dos serviços, a contratada apresentará a documentação comprobatória exigida para eles, conforme os Requisitos de Qualificação Profissional das Especificações Técnicas dos serviços e o Contratante, a partir dessa data, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para, caso a documentação seja aprovada, emitir à contratada o “Atestado de Implantação de NSN”, a qual deverá, em no máximo 3 (três) dias corridos, alocar efetivamente os profissionais para o início da prestação dos serviços ao Tribunal referentes ao NSN.

5.8.4. O cálculo do valor devido para faturamento sempre será feito com base na data do primeiro dia útil da alocação do profissional ao contrato e efetivo início da prestação de seus serviços ao Tribunal, bem como na data do último dia útil em que ele esteve disponível para a prestação de seus serviços ao TJRJ, não importando outras datas, tais como a data de admissão ou rescisão de seu contrato de trabalho com a contratada.

5.8.5. A partir da data de emissão do “Atestado de Implantação do NSN” a contratada terá 90 (noventa) dias corridos para adaptação e estabilização dos serviços prestados pelo NSN, antes de

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

serem computados integralmente os descontos em virtude do não cumprimento das metas e níveis mínimos de serviço do núcleo implantado, sendo chamado de período de estabilização. No entanto, durante o período de estabilização a contratada deverá atingir no primeiro mês, no mínimo, 70% (setenta por cento), no segundo mês, no mínimo, 80% (oitenta por cento), e no terceiro mês, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos resultados esperados/níveis de qualidade exigidos, conforme o Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (Anexo C – Instrumento de Medição de Resultado). A partir do quarto mês os resultados esperados/níveis de qualidade exigidos deverão ser cumpridos integralmente. Em caso de prorrogação da vigência contratual não haverá novo período de estabilização. Se os percentuais anteriormente especificados neste item não forem atingidos, serão aplicados os descontos previstos no Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (Anexo C – Instrumento de Medição de Resultado).


5.8.6. Após a implantação do NSN e mediante avaliação prévia dos critérios específicos definidos para esse fim, o Contratante estará autorizado a emitir “Solicitação de profissional para NSN” ou “Solicitação para substituição de profissional alocado a NSN” (a solicitação de substituição de profissional se dará por intermédio do fiscal do contrato), solicitando à contratada para que, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, adicione ou substitua qualquer perfil profissional especificamente mencionados no NSN implantado. Quando for adicionado ou substituído algum perfil profissional, a Contratada deverá apresentar no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias toda a documentação que comprove a qualificação exigida para o novo ocupante do perfil.

5.9. Horário de Trabalho

5.9.1. O horário de prestação de serviço dos profissionais deve obedecer à jornada normal de trabalho prevista na CLT, observadas, se for o caso, as variações impostas em legislações específicas.

5.9.2. O controle sobre a jornada de trabalho dos prestadores de serviço será realizado pela Contratada, mediante registro manual, mecânico ou eletrônico das frequências, faltas e atrasos, em consonância com a legislação trabalhista vigente.

5.9.3. Nos feriados forenses, recesso forense ou ponto facultativo na esfera da Administração Pública Estadual, poderá ser dispensada a prestação dos serviços ou autorizada a sua execução em horário reduzido, a critério do Contratante, mantendo-se o respectivo custo computado no valor do contrato.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

5.9.4. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento de escala de trabalho, plantões, sobreavisos, adicionais noturnos, férias, feriados, horas extras e demais despesas de sua equipe técnica, visando ao atendimento a todas as cláusulas deste Termo de Referência.

5.10. Horas Extraordinárias

5.10.1. A eventual realização de serviços em horas extraordinárias decorrente da necessidade da prestação dos serviços em caráter excepcional e, respeitados os limites legais, deverá ser preferencialmente compensada, mediante autorização normativa, expressa em legislação trabalhista ou em instrumento coletivo ou em contrato de trabalho.

5.10.2. Na hipótese de excesso de horas trabalhadas e não compensadas, serão estas devidas aos profissionais, sendo remuneradas com base no valor hora do salário, nos percentuais previstos nas Convenções Coletivas ou no que dispuser a legislação trabalhista vigente.

5.10.3. O quantitativo de hora extra, por profissional, não deve ultrapassar o limite estabelecido na legislação trabalhista, devendo a CONTRATADA organizar a escala de trabalho, observando-se o limite legal.

5.10.4. Os valores de horas extras somente serão pagos à CONTRATADA quando os serviços forem expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, e lançados em folha de ponto atestada pela fiscalização do contrato, com comprovação do pagamento ao empregado.

5.10.5. As despesas decorrentes do pagamento das horas extras não poderão ultrapassar o valor total previsto para tal verba na planilha de custos do Anexo I.


5.10.6. As horas extras pagas no mês serão discriminadas individualmente em fatura específica.

5.11. Adicional Noturno

5.11.1. Os profissionais que executarem o serviço em horário noturno, compreendido entre 22h e 5h, farão jus ao pagamento de adicional noturno, nos termos do artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.12. Sobreaviso

5.12.1. Caso solicitado pela CONTRATANTE, e devidamente formalizado e registrado por e-mail ou outro meio de comunicação, a CONTRATADA deixará seus profissionais de sobreaviso, remoto ou

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

presencial, para a prestação de serviços e solução de falhas detectadas ou iminentes fora do horário de expediente convencional, inclusive nos finais de semana e feriados nos seguintes horários:

- a) Das 22h às 8h nos dias úteis;
- b) Atendimento 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados.

5.12.2. A CONTRATADA deverá manter a escala de sobreaviso e os contatos dos plantonistas atualizados junto ao CONTRATANTE e deverá responder, dentro de 20 (vinte) minutos, aos eventuais chamados durante o período de sobreaviso.

5.12.3. A equipe de prestadores de serviço que atuará no horário de sobreaviso deverá estar apta a tratar todas as demandas relacionadas ao objeto desse contrato;

5.12.4. Os horários de atendimento previstos neste Termo de Referência poderão ser alterados para adequação às necessidades do PJERJ.

5.12.5. Caso haja chamado para a prestação de serviços nesse período, cessará o pagamento pelo tempo de sobreaviso, iniciando-se o pagamento pelas horas de serviço efetivamente prestado, retomando-se os pagamentos dos valores previstos para sobreaviso após o término do atendimento, caso isso ocorra no período previsto para essa finalidade.


5.12.6. As justificativas das atividades realizadas nas condições do subitem anterior deverão ficar registradas no sistema de acompanhamento dos serviços prestados como evidências para o controle e a validação do serviço a ser faturado.

5.12.7. A prestação de serviço em sobreaviso ocorrerá de acordo com a legislação vigente e não excederá a quantidade de horas por profissional permitida pela legislação trabalhista.

5.13. Obrigações do Contratante

5.13.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades.

5.13.2. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

5.13.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão CONTRATANTE relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.

5.13.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido atestados e visados, de acordo com as normas vigentes.

5.13.5. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.14. Obrigações da Contratada


5.14.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.14.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

5.14.3. A CONTRATADA deverá recrutar, selecionar, treinar e aperfeiçoar os profissionais que irão prestar os serviços, objeto deste contrato.

5.14.3.1. Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, incumbe à CONTRATADA proceder à avaliação acerca da aptidão profissional e psicológica destes, conforme exigências de qualificação mínima estabelecidas neste termo de referência, inclusive no tocante à comprovação dos requisitos técnicos exigidos, bem como no que tange ao cumprimento do artigo 3º da Resolução n.º 7 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplina sobre a vedação à prática de nepotismo, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados à unidade organizacional usuária.

5.14.3.2. No momento da apresentação do funcionário ao CONTRATANTE, para fins de comprovação do atendimento ao perfil profissiográfico, devem ser apresentados os comprovantes de escolaridade, certificados exigidos, cópia da CTPS, bem como Curriculum Vitae atualizado e declaração firmada pelo funcionário, constando, dentre outras informações, o perfil a ser exercido e a informação de que atende a todos os requisitos exigidos para a função.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

5.14.3.3. O CONTRATANTE pode exigir que os comprovantes a que se refere o item anterior sejam entregues em meio eletrônico em local por ele definido.

5.14.4. Apresentar ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços contratados, com endereço residencial e telefones, número da Identidade e do CPF e documento que comprova a escolaridade mínima exigida, devendo tal procedimento ser adotado no caso de qualquer substituição de profissionais ocorrida durante a execução do contrato.

5.14.5. Suprir qualquer falta ocorrida, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante alocação de outro profissional que atenda às exigências mínimas de qualificação estabelecidas, remunerando o prestador de serviço substituto com os valores concernentes ao profissional substituído e procedendo ao recolhimento dos encargos correspondentes, cujos comprovantes deverão ser apresentados ao CONTRATANTE no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.14.6. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do PJRJ ou ao interesse público.

5.14.7. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência.

5.14.8. Orientar seus profissionais a manterem, durante toda a execução dos serviços, boa apresentação, assim como as condições de higiene no local da prestação dos serviços e a conservação dos mobiliários, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, colocados à disposição para execução dos serviços.

5.14.9. Cumprir toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive quanto às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.14.10. Assumir, com relação aos seus profissionais, todas as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outros referentes à contratação dos serviços, resguardando o CONTRATANTE de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação decorrente da execução do contrato.

5.14.11. Orientar seus profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante, inexistindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o órgão.



5.14.12. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, aos Fiscais do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.14.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.


5.14.14. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao CONTRATANTE ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou de fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.14.15. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.14.16. Adotar todas as medidas necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.

5.14.17. Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro mês de vigência da contratação, a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, com endereço residencial, telefones, Identidade e CPF, em meio digital, em arquivo pdf, juntamente com os documentos que comprovam que estes atendem as exigências do perfil profissiográfico e que serão analisados pelo Fiscal do Contrato, devendo tal procedimento ser adotado no caso de qualquer substituição de profissionais, ocorrida durante a execução do contrato.

5.14.18. Apresentar ao órgão fiscal, após decorridos 12 (doze) meses, o cronograma de férias dos profissionais alocados em cada serviço, devendo distribuí-las ao longo do ano, sem férias concomitantes entre os membros de uma mesma equipe, de forma a não prejudicar o andamento dos projetos, nem o serviço de sustentação.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

5.14.19. A CONTRATADA executará os serviços por intermédio de equipe especializada, cuidando para que estes se desenvolvam sob o gerenciamento de seu preposto.

5.14.20. A CONTRATADA deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Fiscal do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela CONTRATADA.

5.14.21. A CONTRATADA obrigará-se a manter o contingente laborativo no quantitativo adequado à prestação das atividades, promovendo, para tanto, as substituições e profissionais atendendo o perfil profissiográfico exigido, em prazo hábil a resguardar a incolumidade, a continuidade, a pontualidade dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.


5.14.22. A CONTRATADA deverá executar os serviços sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.

5.14.23. A CONTRATADA fornecerá crachá de identificação de uso obrigatório, em que constem o nome da empresa, o nome do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia devendo manter os profissionais, quando em horário de trabalho, identificados, mediante o uso permanente de crachá, podendo este ser recusado pelo Fiscal do Contrato, se não atendidas às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14.24. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho em perfeita higiene, durante a execução e ao término dos serviços, assim como pela boa apresentação de seus profissionais.

5.14.25. A CONTRATADA, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.

5.14.26. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao CONTRATANTE, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

5.14.27. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

5.14.28. A CONTRATADA orientará os seus profissionais a cumprir as normas e os regulamentos internos do CONTRATANTE.

5.14.29. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.


5.14.30. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira da empresa em observância a periodicidade prevista na legislação vigente, assim como pelo treinamento e seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.14.31. A CONTRATADA cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, inclusive no que se referem aos exames médicos, a jornada de trabalho e ao pagamento de salário dentro do prazo.

5.14.32. A CONTRATADA deverá zelar para que todos os seus profissionais executem suas atividades seguindo as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, meio ambiente, higiene e saúde.

5.14.33. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

5.14.34. A CONTRATADA manterá uma lista atualizada na forma e local a ser definido pela CONTRATANTE com todos os profissionais alocados ao contrato, informando ainda a função desempenhada, as datas de início e término do período de alocação e afastamentos de qualquer natureza a cada perfil deste documento de referência.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
Processo Administrativo nº: 202406019304	

5.14.35. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.

5.14.36. A CONTRATADA instruirá os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE, seguindo as orientações da Secretaria Geral de Segurança Institucional (SGSEI).

5.14.37. A CONTRATADA concederá aos seus profissionais, até último dia útil do mês anterior ao mês de referência da concessão do benefício, o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte para deslocamento do profissional da residência para o local de trabalho e vice e versa. Esses benefícios constituem parte integrante da contratação, não devendo ocorrer intervalo temporal no seu fornecimento, visto que são indispensáveis ao bom e integral desempenho das atividades descritas neste Documento de Referência.

5.14.38. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a expedição do memorando de início da execução, plano de saúde na modalidade coletivo empresarial para adesão dos colaboradores, caso queiram, com desconto integral em contracheque, com abrangência territorial mínima, no Estado do Rio de Janeiro.


5.14.39. A CONTRATADA estará livre para escolher a operadora e os tipos de cobertura a serem oferecidos aos colaboradores, e não suportará qualquer ônus direto decorrente dessa obrigação, sendo as mensalidades custeadas integralmente por meio de desconto no contracheque do colaborador.

5.15. Dos Procedimentos Básicos de Segurança

5.15.1. É dever da contratada:

5.15.2. Solicitar a Identificação de qualquer equipamento da empresa CONTRATADA que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial ou similar, de acordo com padrão definido pelo CONTRATANTE.

5.15.3. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao CONTRATANTE ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados, documentos e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

os seus profissionais nesse sentido, inclusive com a assinatura de termo de responsabilidade por todos os profissionais envolvidos.

5.15.4. Não permitir que dados ou informações do CONTRATANTE, aos quais tenham acesso, a CONTRATADA ou seus colaboradores, sejam retirados das dependências do CONTRATANTE, não importando o meio em que estes se encontrem, tais como discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros.

5.15.5. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

5.15.6. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

5.15.7. Indicar os técnicos que terão acesso aos sistemas e recursos computacionais do CONTRATANTE para concessão de privilégios de acesso.

5.15.8. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

5.16. Transição Contratual

5.16.1. A transição dos serviços se refere ao processo de encerramento das atividades e transferência da responsabilidade sobre os serviços prestados para o CONTRATANTE ou empresa por ele indicada, com o objetivo de prover a continuidade dos serviços ao término do contrato.

5.16.2. A transição contratual deverá começar 2 (dois) meses antes do encerramento da prestação dos serviços.

5.16.3. Para atender ao item anterior, um Plano de Transição dos Serviços, elencando todas as atividades e projetos necessários para a completa transição, deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos anteriores à data de início da transição.

5.16.4. O Plano de Transição dos Serviços deverá tratar, no mínimo, os seguintes tópicos:



- a) Identificação do ambiente de trabalho em que atua a equipe de transição, seus papéis, responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações;
- b) Cronograma detalhado do plano de transição, identificando as tarefas, os processos, os recursos, marcos de referência, o início, o período de tempo e a data prevista para término;
- c) Estruturas e atividades de gerenciamento da transição, as regras propostas de relacionamento da CONTRATADA com o CONTRATANTE e com a futura prestadora de serviços;
- d) Plano de gerenciamento de riscos, o plano de contingência e o plano de acompanhamento, todos relativos ao processo de transição.

5.16.5. É de responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilidade dos profissionais identificados no Plano de Transição como responsáveis pelo serviço.

5.16.6. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a CONTRATADA deve se responsabilizar por qualquer recurso ou esforço adicional que necessite estar dedicado somente à tarefa de completar a transição.


5.16.7. Por esforço adicional entende-se: pesquisas, transferência de conhecimento entre a CONTRATADA e o novo prestador de serviços, documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

5.16.8. Em caso de nova licitação com mudança de fornecedor dos serviços, a atual CONTRATADA deverá repassar formalmente para a vencedora do novo certame e/ou funcionários do PJERJ, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.16.9. O conhecimento será transferido por meio de treinamento disponibilizado pela CONTRATADA para os funcionários ou terceiros indicados pelo CONTRATANTE.

5.16.10. A CONTRATADA compromete-se também a fornecer para o CONTRATANTE, ou a terceiro por ela designado, toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.

5.16.11. A CONTRATADA deverá devolver todos os equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, incluindo todos os bens intangíveis, como software.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

5.16.12. A CONTRATADA deve transferir licenças de softwares que tenham sido integrados às aplicações do CONTRATANTE e que deles dependam para o seu pleno funcionamento, sem custos adicionais.

5.16.13. A CONTRATADA fornecerá toda a documentação de processos e procedimentos, bem como scripts e programas desenvolvidos em decorrência do contrato, ainda que para uso da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A CONTRATADA deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Fiscal do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela CONTRATADA, indicando preposto, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei n.º 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O Gestor do Contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133.

6.7.1. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.


6.9. O fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.11. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
Processo Administrativo nº: 202406019304	

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O acompanhamento e a avaliação da execução do objeto serão procedidos pelo Fiscal do Contrato, que se utilizará de formulário próprio do CONTRATANTE para conferência da entrega dos serviços em conformidade com os termos do contrato.

7.1.1. A análise desta avaliação poderá resultar em penalidades aplicáveis à CONTRATADA, conforme previsão contida neste termo de referência no item específico das sanções.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte:


- a) serviço a que se refere foi corretamente prestado;
- b) foram satisfeitas todas as obrigações contratuais;
- c) seu valor está em conformidade com o contratado;
- d) os comprovantes de pagamento/recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas no contrato foram apresentados e efetuados corretamente.

7.2. O modelo de pagamento adotado no contrato será o pagamento por desempenho. Nesse modelo, o valor mensal a ser faturado é calculado com base na quantidade de postos e perfis alocados e executados no mês descontados dos resultados (indicadores de nível de serviço) não alcançados pela CONTRATADA na prestação deste serviço, nos termos do presente Termo de Referência e do Acordo de Níveis Mínimos de Serviço.

7.3. A superação dos resultados esperados e níveis de qualidade para um critério não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento dos resultados obtidos em outros critérios no mesmo período, tampouco poderá ser utilizada para compensar o não atendimento do mesmo critério em um período diferente.

7.4. Fatores de ajustes e descontos serão aplicados sempre que os serviços/produtos não atenderem aos níveis de qualidade exigidos, prazos de atendimento, resultados esperados e níveis mínimos de serviço, nos termos do presente documento.

7.5. O valor a ser descontado em virtude do não atingimento dos níveis mínimos de serviço contratualmente acordados será subtraído do valor total mensal apurado para a prestação dos serviços contratados.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

7.6. O pagamento referente à entrega dos serviços será efetuado após conclusão e recebimento mensal, mediante entrega da nota de cobrança da CONTRATADA devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

7.7. As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela CONTRATADA, já deduzidos os fatores de abatimento calculados, após a aprovação final do Relatório de Serviços Prestados.

7.8. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser entregue juntamente à nota fiscal/fatura do mês de competência do serviço.

7.9. Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal.

7.9.1. Na medição dos serviços mensais, para fins de faturamento será computada a quantidade de profissionais alocados por perfil (pró-rata), descontados dos fatores de ajustes específicos relativos aos resultados esperados e níveis de qualidade exigidos para cada núcleo conforme definido no Anexo C – Instrumento de Medição de Resultado.


7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo Fiscal do Contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.

7.10.1. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a CONTRATADA emitirá a (s) nota (s) fiscal (ais) com o valor correspondente aos serviços dimensionados, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo Fiscal e o Fiscal Substituto ou, na ausência destes, o Gestor e/ou Gestor Substituto do contrato.

7.10.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.


7.10.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/21, hipótese em que a

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.11. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA discriminando os serviços executados, com o CNPJ idêntico ao descrito no contrato, com a indicação do número do contrato e o período da prestação do serviço e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo PJRJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo CONTRATANTE.

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) relação nominal dos profissionais ATIVOS alocados na prestação dos serviços no mês de referência e SUBSTITUTOS (quando houver);
- e) guia de recolhimento do FGTS – GRF quitada (competência do mês anterior ao da prestação do serviço),
- f) recibo da DCTFWEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) – (competência do mês anterior ao da prestação do serviço);
- g) guia de recolhimento da contribuição previdenciária e comprovante de pagamento dos débitos não compensados na DCTFWEB;
- h) relação dos trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP-recolhimento ao FGTS e declaração à previdência (somente os trabalhadores que prestam serviço ao tomador);
- i) folha de pagamento analítica ou contracheque e o comprovante de depósito bancário, identificando os profissionais (mês da prestação do serviço);
- j) planilha com o demonstrativo da dedução dos valores correspondentes as faltas, férias, licenças dos profissionais no mês da medição;

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

k) comprovante de fornecimento do auxílio refeição e auxílio transporte (mês da prestação do serviço), com a identificação do nome dos respectivos profissionais, a data da disponibilização e o valor.

l) comprovante de demais benefícios previstos no contrato, se houver.

I. A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, cópia dos extratos da conta do INSS e do FGTS de cada profissional alocado no contrato.

II. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação completa acerca das rescisões dos empregados dispensados, incluindo memória de cálculo detalhada e Termo de Rescisão de contrato de Trabalho – TRCT, homologado no Sindicato da Categoria para profissionais com mais de um ano de trabalho ou quando previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, e ainda, as guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais.

III. A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo PJRJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

7.11.1. Recebida a nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA, via correspondência eletrônica, o CONTRATANTE deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.11.2. O pagamento da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJRJ.

7.11.3. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da CONTRATADA, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à CONTRATADA qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.11.4. A exclusivo critério do CONTRATANTE e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



7.11.5. Fica autorizado o CONTRATANTE, em conformidade com os cálculos e os documentos necessários fornecidos pela CONTRATADA, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos profissionais, inclusive verbas rescisórias, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS, no caso de inadimplemento pela CONTRATADA, deduzindo os respectivos valores das faturas que serão retidas por tal razão.

7.11.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.13. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.


7.14. Provisionamento dos Encargos Trabalhistas

7.14.1. Nos termos da Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a fração do preço mensal do contrato, que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas, será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na composição dos custos sobre a remuneração mensal de cada profissional, conforme folha de pagamento apresentada juntamente com a nota fiscal.

7.14.2. O montante mensal a ser destacado refere-se ao somatório dos percentuais das seguintes provisões: férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

7.14.3. O pagamento diferido será realizado mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na referida Resolução CNJ n.º 169/2013.

7.14.4. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

7.14.5. Caso a CONTRATADA não promova a abertura da conta no prazo determinado, ainda que por alguma pendência que a impeça, os valores serão retidos, sendo o correspondente pagamento diferido realizado quando da abertura da conta.

7.14.6. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

7.14.7. Conforme disposto no art.12 da Resolução n.º 169/2013 do CNJ, a empresa contratada somente pode solicitar o resgate dos valores da conta vinculada nas seguintes situações:

a) Reembolso mediante comprovação do pagamento aos empregados, das verbas que foram contingenciadas;


b) Movimentar os valores a serem pagos aos empregados da conta-depósito vinculada diretamente para a CONTA CORRENTE/POUPANÇA do empregado. NÃO PODE SER CONTA SALÁRIO.

7.14.8. Para a movimentação de valores diretamente na CONTA CORRENTE/POUPANÇA dos empregados, conforme inciso II do Art. 12 da Res. CNJ n.º 169/2013, a empresa deve apresentar a documentação necessária com antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias úteis da data prevista para pagamento, observando os prazos dispostos na Resolução n.º CNJ 169/2013 e na legislação trabalhista.

7.14.9. O valor referente à multa do FGTS somente é reembolsado à empresa em caso de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, nos demais casos de rescisão, o valor permanece na conta vinculada como saldo remanescente.

7.14.10. No caso de término da vigência do contrato, as restituições ou movimentações diretamente para a conta dos empregados que permanecerem no quadro da empresa, serão autorizadas à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força do contrato firmado entre o Tribunal e a empresa.

7.14.11. Para liberação de valores relativos às rescisões dos empregados com mais de um ano de trabalho na empresa, a Contratada deverá apresentar, além da documentação completa, o Termo de Rescisão de contrato de Trabalho – TRCT homologado no Sindicato da Categoria.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

7.14.12. Caso a empresa, após o término do contrato celebrado com o PJRJ, não realize as comprovações necessárias para a liberação dos valores retidos, o montante permanecerá depositado na conta vinculada, com fundamento no art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, no art. 11 da CLT e na CONSULTA CNJ - 0001605-10.2020.2.00.0000, pelo prazo:

- a) de 2 (dois) anos, caso o empregado não tenha ajuizado ação trabalhista;
- b) de 5 (cinco) anos, caso o empregado tenha ajuizado ação trabalhista.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame.

8.1.3. A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha da Composição de Custos no modelo do Anexo I, demonstrando os valores unitários que compõem o preço ofertado no certame.


8.1.4. As disposições acerca do preenchimento das planilhas de composição de custos pelas licitantes constam dos correspondentes Anexos e do subitem denominado “Critérios para Formulação da Proposta” deste termo de referência, além das previsões do edital.

8.1.5. Será vedada a participação na presente licitação da empresa contratada para a prestação dos serviços de intermediação de créditos multicloud, pelas razões expostas no ETP.

8.1.6. As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

8.2. Consórcio

8.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade e grande vulto financeiro, bem como por não se tratar de atividade resultante de concatenação de parcelas de serviços especializados.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

8.3. Cooperativas

8.3.1. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela CONTRATADA não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG e art. 5º da Lei n.º 12.690/2012, uma vez que inerentes ao objeto os elementos de vínculo empregatício entre os profissionais e a contratada.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Habilitação Jurídica

a) As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.4.1.3. Habilitação Técnica

Para fins de habilitação técnica, além das condições previstas no edital, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Técnico-Operacional

a.1) Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1. Experiência em contratos de prestação de serviços mediante alocação de ao menos 2 (dois) profissionais na área de TIC, voltados para realização de, pelo menos, a 3 (três) das seguintes atividades, por, pelo menos, 12 (doze) meses:

- a. Planejamento de arquitetura e de serviços em nuvem pública;



- b. Serviços de implementação de soluções e serviços em nuvem pública, incluindo infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS);
- c. Planejamento, orquestração, operação e manutenção de workloads, serviços e produtos disponibilizados nas mencionadas nuvens públicas;
- d. Otimização de custos e performance de infraestrutura e serviços em nuvem pública;
- e. Implementação e configuração de ferramentas de monitoramento e alerta para infraestrutura e serviços em nuvem pública: APM, observabilidade ou AIOps;
- f. Implementação e configuração de soluções de segurança em nuvem pública, incluindo controle de acesso, segurança de rede e/ou gerenciamento de chaves;
- g. Implementação e configuração de soluções de backup, restore e/ou recuperação de desastres em nuvem pública;
- h. Desenvolvimento e manutenção de automação de infraestrutura e serviços em nuvem pública, utilizando ferramentas tais como Terraform, Ansible e CloudFormation;
- i. Prestação de suporte técnico aos usuários internos e externos para infraestrutura e serviços em nuvem pública.


I - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez para fins de comprovação do prazo mínimo estipulado na parcela contida no subitem a.1.1.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

III - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

IV - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

V - Os serviços prestados exigidos nos atestados são aqueles prestados pela própria licitante, e não pelos *cloud providers* que ela intermedeia.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

b) Declaração emitida pelo CONTRATANTE de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante visita prévia.

c) O licitante poderá, através do seu representante, realizar vistoria prévia dos locais de execução do objeto, agendando previamente o dia e a hora da visita mediante contato telefônico com o número (21) 3133-1813 ou (21) 3133-9003 ou por e-mail dqtec.visitatecnica@tjrj.jus.br. O agendamento deverá ser realizado até 2 (dois) dias anteriores a data definida para ocorrer a sessão inaugural do correspondente certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

c.1) A visita será acompanhada por servidor designado pela SGTEC-DETI e será realizada com cada uma das licitantes interessadas, individualmente, para que não haja o conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

c.2) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

c.3) A realização da visita será objeto de atestado de visita emitido por servidor da unidade visitada;

c.4) Na hipótese de não haver vistoria prévia, por decisão do licitante, este emitirá declaração firmada pelo representante técnico ou legal da empresa, nos seguintes termos:

I. que entende ser desnecessária a visita;

II. que conhece as condições e o(s) local(is) onde deverá ser executado o objeto da contratação;


III. que tem ciência de que não poderá alegar qualquer desconhecimento para justificar recusa em cumprir as disposições da outorga, se vencedora do certame e

IV. que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Tribunal.

c.5) Os modelos para preenchimento constam do Anexo E - Modelo de Declaração de Vistoria, que contém:

a. Modelo de Declaração de Vistoria.

b. Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

8.4.1.4. **Habilitação Econômico-Financeira**

8.4.1.4.1 As condições de qualificação econômico-financeira têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.4.1.4.2 Para fins de habilitação econômico-financeira, além das condições previstas no edital, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei e regulamento na data de realização da licitação comprovando:

a.1) Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), pois são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

a.2) Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 8,33% do valor estimado da contratação com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

a.3) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

9. Estimativa do Valor da Contratação


9.1. Orçamento Estimado

9.1.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 9.179.226,72 (nove milhões e cento e setenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

9.1.2. Consta do Anexo da Composição de Custos, que integra este termo de referência, a demonstração dos preços dos itens que integram os serviços.

9.1.3. Para a estimativa dos custos referentes à mão de obra foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; registro no MTE RJ000568/2024.

9.1.4. Os valores unitários dos salários foram estipulados com base em pesquisa de mercado.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

9.1.5. O valor a título de alimentação foi fixado com base no custo médio da refeição comercial no Rio de Janeiro, conforme decisão constante do processo administrativo n.º 2021-0649188, cujo desconto foi estabelecido conforme CCT.

9.1.6. O cálculo estimativo do vale-transporte foi baseado no valor unitário do Bilhete Único Intermunicipal – BUI, previsto no Decreto n.º 46.246/2018.

9.1.7. O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 1.186/2017 – Plenário (1,94% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,194%, no segundo ano).

9.1.8. A tributação de ISS, PIS e COFINS foi estimada com base nas alíquotas máximas previstas nas respectivas legislações (Lei Complementar n.º 116/2003, Lei Federal n.º 10.637/02 e Lei Federal n.º 10.833/03), de forma a garantir a ampla concorrência no certame.

9.2. Critérios para Formulação da Proposta


9.2.1. A licitante mais bem classificada na fase de lances deverá demonstrar a composição de custos e formação do preço ofertado no certame, na forma das planilhas do Anexo I, devendo observar o seguinte:

a) Não se admitirá que a proposta formulada tenha impacto sobre os valores dos salários estimados, de forma a alterar os valores indicados nas planilhas do Anexo da Composição de Custos, salvo para adequação a instrumento(s) coletivo(s) de trabalho apresentado(s) pela empresa, cujo salário seja mais benéfico ao empregado.

b) O valor a título de alimentação será alterado no caso de previsão mais favorável em instrumento(s) coletivo(s) de trabalho apresentado(s) pela empresa.

c) Caso seja apresentado à título de vale-transporte valor menor do que o estimado nas planilhas de composição dos custos, a empresa deverá apresentar a respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, sendo que a legislação adotada na definição do valor do vale-transporte valerá como parâmetro para as revisões do insumo.

d) A empresa deverá informar os percentuais do primeiro e do segundo ano considerados para cálculo do Aviso Prévio Trabalhado, sendo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

e) As alíquotas do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) deverão ser adequadas de acordo com o regime de tributação da empresa, observada a legislação vigente (Lei Federal n.º 10.637/02 e Lei Federal n.º 10.833/03).


f) A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando optante pelo Simples Nacional, deverá preencher as planilhas de custos e formação de preços, conforme o regime tributário que escolher (lucro presumido ou lucro real), uma vez que se vier a ser CONTRATADA estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês subsequente ao da contratação, em conformidade com os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06.

f.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte CONTRATADA deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação ao agente administrativo do contrato.

g) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

g.1) As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses exigíveis na data da apresentação da proposta, sendo a demonstração dos cálculos realizada mediante o preenchimento de tabela específica nas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços (Anexo I).

g.2) No caso de a licitante ter recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

g.3) No caso de a empresa ser optante pelo regime de incidência não cumulativa e não haver recolhimento dos tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados.

h) A alíquota do ISS deverá ser adequada na planilha de composição de custos, devendo a empresa informar o número do item da “Lista de Serviços” anexa à Lei Complementar n.º 116/2003, sobre o qual se baseará o faturamento do ISS durante a execução do contrato, bem como a legislação municipal comprobatória da alíquota aplicada.

9.2.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em conjunto com as planilhas de composição de custos e formação de preços da licitante:

a) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho (CCT) ou Acordo(s) Coletivo(s) ou equivalente(s), a(s) qual(is) é vinculada e que serviu(ram) como parâmetro para a composição dos custos, em conformidade com Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical (Anexo J);

b) Cópia da GFIP e do FAPWEB, para comprovação da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) e do valor do FAP cotados nas planilhas apresentadas.

c) Documento apto a comprovar o regime tributário no qual a licitante se enquadra, para comprovação das alíquotas de PIS e COFINS informadas nas planilhas apresentadas.


d) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS:

I. cópias dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referentes aos últimos 12 (doze) meses exigíveis na data da apresentação da proposta, para comprovação dos valores de faturamento mensal informados nas suas planilhas, sendo tais documentos exigíveis em todas as hipóteses previstas na alínea “g” do subitem anterior.

II. cópias dos recibos de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referentes aos últimos 12 (doze) meses exigíveis na data da apresentação da proposta, para comprovação dos valores de contribuição de PIS e COFINS a recolher informados nas suas planilhas.

9.3. Reajustamento

9.3.1. Os preços do contrato serão reajustados, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data vinculada:

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

a) ao acordo, à convenção ou ao dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, para o custo de mão de obra.

b) à data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes de mercado referentes aos insumos necessários à execução dos serviços, se for o caso.

9.3.2. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela.

9.3.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.


9.3.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

9.3.5. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.3.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva e mediante análise do CONTRATANTE.

9.3.7. Quando a repactuação se referir aos custos de mão de obra, esta será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços, juntamente com o novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.3.8. Quando o reajuste se referir aos custos decorrentes do mercado para os insumos relacionados à execução dos serviços, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), a pedido da CONTRATADA.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 202406019304

9.3.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

11. SANÇÕES

11.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o PJRJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

a) Sanções específicas para esta contratação:

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)**

Processo Administrativo nº: 202406019304

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Média	Advertência cumulada com multa fixada no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulado ou não com multa fixada no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar (a depender do caso concreto) cumulado ou não com multa fixada no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de orientar seus profissionais a manter, durante toda a execução dos serviços, boa apresentação, assim como as condições de higiene no local da prestação dos serviços e a conservação dos mobiliários, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, colocados à disposição para execução dos serviços.	MUITO LEVE	Por ocorrência
2	Não permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência.	LEVE	Por ocorrência
3	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas.	LEVE	Por ocorrência
4	Deixar de fornecer crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, registro geral e a fotografia, devendo manter os profissionais, quando em horário de trabalho, identificados, mediante o uso permanente de crachá.	LEVE	Por ocorrência
5	Deixar de manter os locais de trabalho em perfeitas condições de higiene, durante a execução e ao término dos serviços, bem como de zelar para que todos os seus profissionais executem suas atividades seguindo as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, meio ambiente, higiene e saúde.	LEVE	Por ocorrência
6	Não atualização, pela CONTRATADA, da lista nominal atualizada de profissionais alocados, incluindo o não reporte de horários de	LEVE	Por ocorrência

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)**

Processo Administrativo nº: 202406019304

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	trabalho, ausências, faltas, atrasos ou outras intercorrências, em repositório e modelo definidos pelo CONTRATANTE.		
7	Não atualização, em repositório definido pelo CONTRATANTE, dos currículos dos profissionais alocados, para fins de verificação de atendimento da qualificação profissional exigida no contrato.	LEVE	Por ocorrência
8	Ausência de representante da Alta Administração da CONTRATADA em reuniões mensais para acompanhamento da execução do contrato, quando solicitado pelo CONTRATANTE.	LEVE	Por ocorrência
9	Não observar as disposições estabelecidas no Ato Normativo n.º 10/2019 e suas atualizações, referentes à Gestão de Ativos de Segurança da Informação no âmbito do PJERJ.	LEVE	Por ocorrência
10	Não observar as disposições estabelecidas no Ato Normativo n.º 27/2020 e suas atualizações, referentes à Gestão de Acessos aos Recursos Computacionais no âmbito do PJERJ.	LEVE	Por ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	LEVE	Por ocorrência
12	Atraso além dos limites para o atendimento, de acordo com os prazos especificados nos itens 5.2.1.2, 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3 e 5.8.6 neste Termo de Referência	LEVE	Por ocorrência
13	Não entregar, entregar com atraso ou de forma incompleta a documentação exigida em cláusula específica do contrato - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA e PREVIDENCIÁRIA.	LEVE	Por ocorrência
14	Não comprovação do perfil profissional exigido pela CONTRATADA, no início da prestação dos serviços ou durante a vigência do contrato, no prazo estipulado neste Termo de Referência.	MÉDIA	Por ocorrência
15	Deixar de suprir qualquer falta ocorrida, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante alocação de outro profissional que atenda às exigências mínimas de qualificação estabelecidas, remunerando o prestador de serviço substituto com os valores concernentes ao profissional substituído e/ou de proceder o recolhimento dos encargos correspondentes, cujos comprovantes deverão ser apresentados ao CONTRATANTE no mês subsequente ao da prestação dos serviços.	MÉDIA	Por ocorrência
16	Não substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do PJERJ ou ao interesse público.	MÉDIA	Por ocorrência
17	Não promover devidamente o recrutamento, seleção, treinamento e reciclagem dos profissionais que irão prestar os serviços, objeto deste contrato.	MÉDIA	Por ocorrência

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)**

Processo Administrativo nº: 202406019304

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
18	Não apresentar ao órgão fiscal o cronograma de férias dos profissionais alocados em cada serviço, assim como a relação de profissionais em substituição de férias para o controle do faturamento após 12 (doze) meses de contrato.	MÉDIA	Por ocorrência
19	Deixar de encaminhar ao gestor do contrato, no primeiro mês de vigência da contratação, a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, com endereço residencial, telefones, Identidade e CPF, em meio digital, em arquivo pdf, juntamente com os documentos que comprovam que estes atendem as exigências do perfil profissiográfico e que serão analisados pelos fiscais do contrato, e/ou no caso de qualquer substituição de profissionais, ocorrida durante a execução do contrato.	MÉDIA	Por ocorrência
20	Não orientar seus profissionais devidamente ao cumprimento das normas e dos regulamentos internos do CONTRATANTE (ainda que não haja quaisquer ônus para o CONTRATANTE ou vínculo empregatício com este).	MÉDIA	Por ocorrência
21	Deixar de reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas despesas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.	MÉDIA	Por ocorrência
22	Não indicar formalmente preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, que esteja autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço.	MÉDIA	Por ocorrência
23	Não entregar o documento emitido pela CONTRATADA indicando o preposto ao Gestor do Contrato, no prazo previsto no item 6.5.1 (na reunião inaugural), contendo as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.	MÉDIA	Por ocorrência
24	Deixar a CONTRATADA, independentemente da atuação dos fiscais do contrato, de se responsabilizar quanto à execução dos serviços, e pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste termo de referência.	MÉDIA	Por ocorrência
25	Não manter o contingente laborativo no quantitativo adequado à prestação das atividades, ou deixar de promover as substituições de profissionais, atendendo o perfil profissiográfico exigido, em prazo hábil a resguardar a incolumidade, a continuidade, a pontualidade dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos pelos fiscais do contrato.	MÉDIA	Por ocorrência
26	Não atender prontamente às solicitações e às exigências dos fiscais e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao CONTRATANTE, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.	MÉDIA	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 202406019304

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
27	Execução do objeto do contrato fora das instalações do CONTRATANTE, na cidade do Rio de Janeiro, sem observância das condições para excepcional execução de trabalho remoto apenas para atividades compatíveis com esse formato.	MÉDIA	Por ocorrência
28	Não obedecer às normas, padrões, processos e procedimentos do CONTRATANTE, incluindo aqueles recomendados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como a Resolução n.º 370/2021, o modelo nacional de interoperabilidade do PJERJ e outras que possam ser editadas ou modificadas durante a vigência do contrato.	MÉDIA	Por ocorrência
29	Omissão da CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE, ou a terceiro designado, toda a documentação relativa à prestação dos serviços em sua posse.	MÉDIA	Por ocorrência
30	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	MÉDIA	Por ocorrência
31	Retirar das dependências do PJERJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	MÉDIA	Por item e por ocorrência
32	Não cumprimento, pela CONTRATADA, do horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	MÉDIA	Por ocorrência
33	Deixar de prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e/ou apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, assim como de comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, aos Fiscais do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.	GRAVE	Por ocorrência
34	Não se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.	GRAVE	Por ocorrência
35	Não manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, o estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.	GRAVE	Por ocorrência
36	Não preservar o contratante de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação resultante da execução do contrato.	GRAVE	Por ocorrência
37	Não proceder a avaliação acerca da aptidão profissional e psicológica dos profissionais que empregará na execução dos serviços, inclusive no tocante à comprovação dos requisitos técnicos exigidos, bem como no que tange ao cumprimento do	GRAVE	Por ocorrência

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)**

Processo Administrativo nº: 202406019304

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	artigo 3º da Resolução n.º 7 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça que disciplina sobre a vedação à prática de nepotismo.		
38	Não se responsabilizar pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e/ou não arcar com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que os seus profissionais causarem ao PJERJ ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, e/ou não repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.	GRAVE	Por ocorrência
39	Não manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	GRAVE	Por ocorrência
40	Não assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano.	GRAVE	Por ocorrência
41	Não instruir, seguindo as orientações da Secretaria Geral de Segurança Institucional (SGSEI), os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante.	GRAVE	Por ocorrência
42	Não atuação de forma exclusiva dos profissionais em demandas que sejam objetos deste Termo de Referência.	GRAVE	Por ocorrência
43	Não observância, por parte da CONTRATADA, das normas e procedimentos de segurança estabelecidos no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
44	Falha da CONTRATADA em adotar critérios adequados no processo seletivo, resultando na incorporação de profissionais com características e/ou antecedentes que comprometem a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
45	Retenção pela CONTRATADA de equipamentos, bens de propriedade ou bens intangíveis, como software, pertencentes ao CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
46	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	GRAVE	Por ocorrência
47	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	GRAVE	Por ocorrência
48	Descumprimento, pela CONTRATADA, do prazo legalmente estabelecido para a quitação das verbas rescisórias no momento de encerramento do contrato de trabalho.	GRAVE	Por empregado e por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 202406019304

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
49	Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro local definido pela Administração.	GRAVE	Por ocorrência
50	Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
51	Subcontratar, no todo ou em parte o presente contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
52	Deixar de executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
53	Deixar de cumprir toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive quanto às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
54	Não assumir, com relação aos seus profissionais, todas as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outros referentes à contratação dos serviços, resguardando o CONTRATANTE de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação decorrente da execução do contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
55	Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao CONTRATANTE ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
56	Não cumprir a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, inclusive no que se referem aos exames médicos, à jornada de trabalho e ao pagamento de salário dentro do prazo, assim como, se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico – financeira da empresa, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
57	Não assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência aos fiscais do contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
58	Valer-se do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, e/ou utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.	MUITO GRAVE	Por ocorrência



Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
59	Retirar dados ou informações do CONTRATANTE, aos quais tenham acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores, não importando o meio em que estes se encontrem, como discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
60	Ausência de fornecimento, por parte da CONTRATADA, da documentação de processos e procedimentos, assim como dos scripts e programas desenvolvidos em decorrência do contrato, independentemente do uso pela CONTRATADA.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
61	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
62	Inadimplência da CONTRATADA no pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, além de outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	MUITO GRAVE	Por empregado e por mês
63	Falha da CONTRATADA em realizar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	MUITO GRAVE	Por mês

TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Omissão da CONTRATADA em substituir empregado cuja conduta se revele inconveniente ou incompatível com as atribuições designadas.	0,05% (cinco centésimos por cento) por empregado e por dia	5 (cinco) dias úteis	LEVE
2	Entregar com atraso ou de forma incompleta, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência e por dia	10 (dez) dias úteis	LEVE
3	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	0,05% (cinco centésimos por cento) por	5 (cinco) dias úteis	LEVE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 202406019304

		ocorrência e por dia		
4	Não abertura, pela CONTRATADA, da conta-depósito vinculada e bloqueada para movimentação, dentro do prazo estipulado.	0,05% (cinco centésimos por cento)	5 (cinco) dias úteis	LEVE
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	0,15% (quinze décimos por cento) por empregado e por dia	5 (cinco) dias úteis	GRAVE
6	Não conceder aos seus profissionais, até o último dia de referência da concessão do benefício anterior, o auxílio-alimentação (ou refeição, garantida a opção de escolha ao empregado).	0,05% (cinco centésimos por cento) por empregado e por dia	5 (cinco) dias úteis	MUITO GRAVE
7	Não conceder aos seus profissionais, até o último dia de referência da concessão do benefício anterior, o auxílio-transporte para deslocamento do profissional da residência para o local de trabalho e vice e versa.	0,05% (cinco centésimos por cento) por empregado e por dia	5 (cinco) dias úteis	MUITO GRAVE
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	0,20% (vinte centésimos por cento) por ocorrência e por dia	5 (cinco) dias úteis	MUITO GRAVE

12. ANEXOS

12.1. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- b) Anexo B - Especificação Técnica
- c) Anexo C – Instrumento de Medição de Resultado.
- d) Anexo D - Relação de Atividades Técnicas
- e) Anexo E - Modelo de Declaração de Vistoria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 202406019304

- f) Anexo F - Termo de Autorização de Publicação de Dados Pessoais
- g) Anexo G - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito as Normas de Segurança.
- h) Anexo H – Termo de Ciência e de Compromisso de Sigilo.
- i) Anexo I – Composição dos Custos
- j) Anexo J – Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical

Arthur Ferreira de Souza Borges

Assessor de Planejamento das
Contratações

Guilherme Knibel Ferreira

Assessor de Planejamento das
Contratações

Marcio Bispo de Oliveira

Assessor de Planejamento das
Contratações

Sidney Aloisio Ferreira Pryor

Integrante Requisitante

Paulo Cesar Soares do Valle Jr

Integrante Técnico

Guilherme Rukuiza Czekay

Gestor do Contrato

Daniel de Lima Haab

Secretário-Geral de Tecnologia da Informação